

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1.3. Responsável: Rosane de Jesus da Cruz

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, nos termos do Convênio nº 2091/2025 celebrado entre o Município de Mandirituba e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, inc I, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021)

A aquisição da van para a Política de Assistência Social é essencial para garantir o acesso dos usuários às atividades ofertadas pelo município, especialmente nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes. Muitos participantes enfrentam dificuldades de deslocamento, o que compromete a permanência e a participação regular nas ações socioassistenciais. O transporte social assegura o direito de acesso aos serviços, conforme previsto na LOAS, permitindo o traslado seguro e organizado dos usuários até as unidades de atendimento. A van contribuirá diretamente para a inclusão, a participação comunitária e o fortalecimento de vínculos, ampliando o alcance e a efetividade das ações da Proteção Social Básica. O veículo será utilizado para:

- Transporte de usuários para atividades regulares dos SCFV;
- Participação em oficinas, encontros, ações comunitárias e atividades externas;
- Apoio a ações intersetoriais da Política de Assistência Social, quando previamente autorizadas;
- Deslocamentos organizados pela equipe técnica, com rotas definidas pelo CRAS e coordenação da Proteção Social Básica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação refere-se à aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de usuários da Política de Assistência Social do Município de Mandirituba, especialmente para atendimento das demandas do CRAS e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4.2. O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Veículo tipo Van teto alto, novo, zero quilômetro; Ano/modelo mínimo 2025/2026; Capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista); Potência mínima de 140 CV; Motor movido a diesel; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Airbag para motorista e passageiro; Sistema de freios ABS ou equivalente; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Garantia mínima de fábrica conforme padrão do fabricante; Assistência técnica autorizada no território nacional.

4.3. Sustentabilidade



4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.2. Eficiência energética e redução de emissões: A VAN deverá atender aos padrões de eficiência energética e controle de emissões vigentes, conforme regulamentação do PROCONVE - L8 contribuindo para a redução da poluição atmosférica e das emissões de gases de efeito estufa.

4.3.3. Uso racional de recursos naturais: Os componentes e sistemas do veículo deverão ser projetados de forma a otimizar o consumo de combustível e minimizar o uso de lubrificantes e fluidos, reduzindo impactos ambientais durante a operação

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do instrumento de contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não se faz necessária a realização de vistoria, uma vez que se trata de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 21 da Lei 14.133/2021)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a fornecedores e análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração.

Solução 1 – Aquisição de veículo tipo Van (16 lugares)

Consiste na aquisição de veículo novo, tipo van, com capacidade mínima de 16 lugares, destinado ao transporte de usuários da Assistência Social.

Preço estimado: aproximadamente R\$ 398.225,00, conforme valor viabilizado no convênio.

Vantagens:

- Maior capacidade de transporte em um único deslocamento;
- Maior conforto e segurança para os usuários;
- Redução de custos operacionais com múltiplos veículos;
- **Maior eficiência logística no atendimento das demandas da Assistência Social.**

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial mais elevado;
- Necessidade de manutenção periódica da frota.

Solução 2 – Utilização de veículos menores da frota municipal

Consiste na utilização de veículos leves já pertencentes à frota municipal para realização do transporte dos usuários.

Vantagens:

- Não exige aquisição imediata de novo veículo;
- Possibilidade de utilização da estrutura já existente.

Desvantagens:

- Baixa capacidade de passageiros;
- Necessidade de múltiplas viagens;
- Aumento do consumo de combustível;
- Maior desgaste da frota municipal;
- Menor eficiência logística.

Solução 3 - Terceirização dos serviços de transporte:

Consiste na contratação contínua de empresa especializada para realização do transporte dos usuários.

Vantagens:

- Dispensa aquisição e manutenção de veículo próprio;
- Responsabilidade operacional atribuída à contratada.

Desvantagens:

- Alto custo continuado da contratação;

- Dependência contratual permanente;
- Menor controle operacional;
- Possíveis interrupções na prestação dos serviços.

Análise comparativa das soluções

Após análise técnica e econômica das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de veículo tipo van apresenta a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a economicidade a longo prazo, maior eficiência logística, ampliação da capacidade de atendimento e melhores condições de segurança e conforto aos usuários da Política de Assistência Social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo van, teto alto, novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 16 lugares, destinado ao transporte de usuários atendidos pela Política Municipal de Assistência Social. O veículo será utilizado principalmente para:

- Transporte de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Apoio às atividades desenvolvidas pelo CRAS;
- Participação em oficinas, eventos, encontros e atividades externas;
- Apoio às ações intersetoriais previamente autorizadas pela gestão da Assistência Social.

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciado, equipado com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente e conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer garantia de fábrica, manual do fabricante e assistência técnica autorizada em território nacional, assegurando suporte técnico e fornecimento de peças durante o período de garantia.

As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas conforme orientações do fabricante, visando garantir segurança, durabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18 § 1º, IV da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTIDADE
01	Veículo tipo VAN, 16 lugares (15+1)	UND	629044	01

A estimativa da quantidade foi definida considerando a necessidade de transporte coletivo dos usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de crianças e adolescentes. Atualmente, o SCFV atende em média 15 crianças/adolescentes por

período. As atividades demandam transporte frequente de grupos de usuários para participação em oficinas, atividades externas, eventos e ações comunitárias promovidas pelo CRAS e pela Proteção Social Básica. Concluiu-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo van com capacidade mínima para 16 lugares, suficiente para atendimento da demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18 § 1º, VI da Lei 14.133/2021)

O valor estimado para contratação é de R\$ 398.225,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais), de acordo com o valor previsto no convênio nº 2091/2025 celebrado com a SECID. Para estimar o valor referência do convênio foi realizada pesquisa de mercado mediante consulta a 04 (quatro) fornecedores distintos, abrangendo 4 (quatro) marcas diferentes e depois calculada a média aritmética entre eles. As propostas consultadas foram devidamente documentadas, assim como a planilha de formação de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 § 1º, VIII da Lei 14.133/2021)

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único veículo tipo van, caracterizando item indivisível sob o aspecto funcional e operacional. O não parcelamento não ocasiona restrição à competitividade, tampouco prejuízo à economicidade, sendo a forma mais adequada para garantir a plena execução do objeto e a padronização da solução pretendida pela Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Embora a presente contratação tenha por objeto exclusivamente a aquisição de 01 veículo tipo van, existem contratações correlatas e interdependentes necessárias à adequada operacionalização da solução, tais como: contratação de seguro veicular; fornecimento de combustível; serviços de manutenção preventiva e corretiva; aquisição futura de peças e acessórios; licenciamento e demais despesas obrigatórias relacionadas à frota.

Tais contratações poderão ocorrer de forma autônoma, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária do Município, sendo essenciais para garantir a continuidade e a adequada utilização do veículo adquirido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 18 § 1º da Lei 14.133/2021)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

No momento esta demanda não está prevista no plano anual de contratação, no entanto a autoridade competente autorizou sua inclusão no referido plano.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 § 1º, IX da Lei 14.133/2021)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O principal resultado esperado é o aumento significativo na participação e regularidade dos usuários, em especial crianças e adolescentes, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), superando a barreira do deslocamento e reduzindo as taxas de evasão e faltas. Espera-se a garantia do direito de acesso aos serviços socioassistenciais, promovendo a inclusão social e o transporte social seguro, organizado e digno dos participantes. Além disso, a disponibilidade do veículo otimizará a qualidade e a abrangência das atividades, potencializando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, um dos pilares da Proteção Social Básica. A van também conferirá maior agilidade e flexibilidade no apoio a ações intersetoriais e na consolidação de parcerias estratégicas, elevando a capacidade institucional do CRAS e da Coordenação de Proteção Social Básica. Dessa forma, o projeto contribuirá diretamente para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ao fortalecer a capacidade de entrega de serviços públicos essenciais com equidade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 § 1º, X da Lei 14.133/2021).

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- Designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas do veículo;
- Realização do processo licitatório na modalidade Pregão, conforme autorizado pelo convênio;
- Planejamento da utilização do veículo pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo definição de rotas e organização do transporte dos usuários.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18 § 1º, XII da Lei 14.133/2021)

A aquisição do veículo poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e à emissão de gases poluentes.

Como medidas mitigadoras, serão observadas as seguintes práticas:

- Aquisição de veículo que atenda às normas ambientais vigentes quanto à emissão de poluentes;
- Realização de manutenção preventiva periódica, garantindo eficiência no consumo de combustível;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante manutenções, como óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas;
- Utilização racional do veículo, priorizando transporte coletivo de usuários, reduzindo o número de deslocamentos.

Essas medidas contribuem para a redução dos impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade na gestão da frota pública municipal.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/PARECER CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 § 1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, considerando a necessidade de garantir o acesso dos usuários aos serviços da Política de Assistência Social.

A aquisição do veículo tipo van permitirá ampliar a capacidade de atendimento do município, garantindo transporte seguro e adequado aos usuários, especialmente crianças e adolescentes participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da política pública de Assistência Social, bem como ao planejamento administrativo e orçamentário do município.

Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição de 01 veículo tipo van, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

Mandirituba, 31 de março de 2026

Elaborado por:



Andriely Franco de Andrade
Matrícula nº 4388

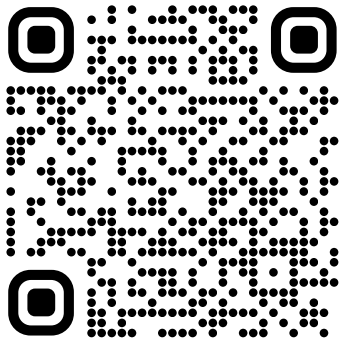
Jéssica Josiele Godói
Matrícula nº 2594

Aprovado por:



Rosane de Jesus da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/fef889f669e29d10d787546e1f1c8ec0c354a8233dd269cf6>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento



Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

ace25a76fcd6b74721a6bb3ce8c
829623c142e5be54db4066e0070
f2e77bacf2 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Andriely Franco de Andrade
099.783.749-73
Signatário

Jessica Josiele Godói
056.479.929-78
Signatário

Rosane de Jesus da Cruz
830.562.549-49
Signatário

Trilha de auditoria

02/06/2026 09:35 Andriely Franco de Andrade (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: ace25a76fcd6b74721a6bb3ce8c829623c142e5be54db4066e0070f2e77bacf2

02/06/2026 09:35 Andriely Franco de Andrade (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.92.26.18 Porta: 27864

02/06/2026 09:35 Andriely Franco de Andrade (andriely.franco@hotmail.com, CPF 099.783.749-73) assinou o documento
Endereço de IP: 177.92.26.18 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 27864 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908

02/06/2026 09:36 Jessica Josiele Godói (jessicajgodoi@hotmail.com, CPF 056.479.929-78) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.173.218.102 Porta: 57032

02/06/2026 09:36 Jessica Josiele Godói (jessicajgodoi@hotmail.com, CPF 056.479.929-78) assinou o documento
Endereço de IP: 177.173.218.102 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 57032 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908

02/06/2026 09:38 Rosane de Jesus da Cruz (rjc.autentique@gmail.com, CPF 830.562.549-49) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.92.26.18 Porta: 21166

02/06/2026 09:38 Rosane de Jesus da Cruz (rjc.autentique@gmail.com, CPF 830.562.549-49) assinou o documento
Endereço de IP: 177.92.26.18 Navegador: Chrome/148.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 21166 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -25.5026, -49.2908